



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2023  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES  
Gabinete do Prefeito  
**PUBLICADO**  
EM 09/11/2023  
*Aline Laura da S. Araújo*  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 20% (vinte por cento) além do total já estipulado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1535/2022, sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 09 de Novembro de 2023.

ARNOBIO  
PINHEIRO  
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por  
ARNOBIO PINHEIRO  
SILVA:01698632711  
Data: 2023.11.09 16:24:41  
-0200

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal